

AS DIFICULDADES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA: UMA PESQUISA DE CAMPO

THE DIFFICULTY OF PUBLIC POLICIES IN ATTENDING CHILDREN AND ADOLESCENTS VICTIMS OF INTRAFAMILIAR SEXUAL ABUSE TO FACE VIOLENCE: A FIELD SURVEY

Franciele Letícia Kühn¹

RESUMO: Esse artigo científico é resultado da pesquisa realizada na dissertação de mestrado, tem como objeto o estudo das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, no qual foi realizada pesquisa de campo, para analisar se as políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual intrafamiliar no município de Santa Cruz do Sul atendem os requisitos normativos básicos previstos nas diretrizes nacionais e os fundamentos da proteção integral para enfrentamento da violência sexual. Para tanto, buscou-se descrever a proteção jurídica contra a violência sexual intrafamiliar, demonstrar a relevância da discussão sobre o tema, tendo em vista a número de casos de violação registrados e verificar quais são os problemas enfrentados na políticas de atendimento, de forma mais específica, na assistência social, quanto ao oferecimento dos programas e ações voltados para a situação de violência contra criança e adolescente. O método de abordagem da pesquisa adotado é o dedutivo, caracterizando-se por ser um estudo exploratório, possibilitando conhecer a realidade do município quanto às políticas de atendimento, e também é um estudo explicativo, produzindo conhecimento e contribuindo na elaboração ou adaptação de políticas públicas de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual intrafamiliar. O método de procedimento é o monográfico com técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa de campo foi realizada no município de Santa Cruz do Sul/RS, utilizando a entrevista semiestruturada.

Palavras-chave: Abuso sexual. Adolescente. Criança. Políticas Públicas. Teoria da Proteção Integral.

ABSTRACT: This scientific article is the result of research carried out in the master's dissertation. Its objective is to study the public policies of assistance to children and adolescents victims of sexual abuse, in which a field research was conducted to analyze whether the public policies of care Children and adolescents victims of intrafamilial sexual abuse in the municipality of Santa Cruz do Sul meet the basic normative requirements provided for in national guidelines and the foundations of full protection against sexual violence. To this end, we sought to describe the legal

¹ Mestre em direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade de Santa Cruz do Sul, na linha de Políticas Públicas de Inclusão Social. Integrante do Grupo de Estudos de Direitos Humanos da Criança, Adolescente e Jovem. Professora de Direito na Instituição de Ensino Superior Faculdade Dom Alberto e na CEISC Cursos Preparatórios Ltda. E-mail: kuhlfranciele@gmail.com.

protection against intrafamilial sexual violence, demonstrate the relevance of the discussion on the topic, considering the number of reported cases of rape and analyze the problems faced in care policies, more specifically, in social assistance, regarding the offer of programs and actions aimed at the situation of violence against children and adolescents. The method of approach of the adopted research is the deductive one, characterized for being an exploratory study, making possible to know the reality of the city regarding the policies of attendance, and it is also an explanatory study, producing knowledge and contributing in the elaboration or adaptation of public policies. of care for children and adolescents victims of intrafamilial sexual abuse. The method of procedure is the monographic with techniques of bibliographic, documentary and field research. The field research was carried out in the city of Santa Cruz do Sul / RS, using the semi-structured interview.

Keywords: Sexual abuse. Children and adolescents. Public policy. Integral Protection Theory.

INTRODUÇÃO

Quando uma criança ou adolescente é vítima de violência sexual intrafamiliar, o estado deve atuar, por meio de seus órgãos de atendimento, em busca da restituição dos direitos violados da criança ou do adolescente. Para que isso aconteça, os serviços da rede de atendimento devem estar estruturados e preparados conforme legislação que prevê o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Todavia, na prática, existem diversas dificuldades enfrentadas pelos municípios para oferecimento de programas e serviços ofertados para as famílias e pessoas em situação de violação de direitos.

Assim, para analisar se as políticas públicas de atendimento à criança ou adolescente vítima de violência atendem as diretrizes nacionais de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, foi escolhida a pesquisa de campo na política de atendimento da assistência social do município de Santa Cruz do Sul para demonstrar quais dificuldades enfrentadas para oferecimento dos serviços de proteção. Assim, na primeira parte da pesquisa visa descrever a proteção jurídica estabelecida e a demonstração dos dados oficiais, primeira barreira encontrada para o melhoramento de políticas públicas. Na segunda parte do artigo visa verificar quais são as principais dificuldades encontradas pela política pública de atendimento, que afeta o atendimento de crianças e adolescente vítimas de violência sexual.

O método de abordagem da pesquisa adotado é o dedutivo, caracterizando-se por ser um estudo exploratório, possibilitando conhecer a realidade do município quanto às políticas de atendimento, e é um estudo explicativo, produzindo

conhecimento e contribuindo na elaboração ou adaptação de políticas públicas de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual intrafamiliar. O método de procedimento é o monográfico com técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa de campo foi realizada no município de Santa Cruz do Sul/RS, utilizando a entrevista semiestruturada.

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E OS REGISTROS EM DADOS OFICIAIS

A teoria da Proteção Integral visa um sistema de qualidade, substituindo as práticas repressivas e de controle social que existia na teoria da situação irregular. Vai muito além da “tentativa de superação das práticas assistencialistas, meramente emergenciais e segmentadas” (CUSTÓDIO, 2008 p. 13). Todavia só se pode falar em proteção de direitos quando esses direitos forem efetivamente garantidos por políticas públicas que possibilitem sua aplicabilidade imediata em plena satisfação assegurada pelo estado (SOUZA, 2016, p. 39). E aí que surgem as dificuldades relativas à sua efetivação pois para a sua materialidade e continuidade, são necessárias ações articuladas entre os poderes estatais por meio de recursos financeiros e, também, através de políticas públicas que sigam diretrizes estabelecidas para o seu funcionamento.

A vida social é composta de permanentes tensões, conflitos e de formas de violência, a sociedade contemporânea apresenta-se cada vez mais permissiva em relação à violência, “ao mesmo tempo em que as relações humanas se coisificam, tornando-se cada vez menos humanas” (JAERGER, 2004, p. 291). A sociedade acostuma-se com crescentes práticas de brutalidade desrespeito à dignidade de crianças e adolescentes, a violência se configura em cenário mundial e a níveis complexos, o próprio lar tem sido o local de formas de violação de direito, onde a violência é praticada por aqueles que têm o dever legal e moral de proteção.

A violência doméstica é uma violência interpessoal, uma negação de valores humanos, que ocorre dentro do âmbito familiar, sendo silenciada pelo sigilo das famílias.

Além de marcas físicas, a violência pode deixar sequelas emocionais que podem comprometer todo o desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescente e ainda contribuir para a construção de um círculo de produção e reprodução de práticas violentas. Assim, buscar soluções e intensificar

esforços no sentido de prevenção e solução desse problema é responsabilidade de todos nós, tendo em vista que a violência evidencia-se como uma violação aos direitos humanos e atinge crianças e adolescentes independentemente de classe social, raça, etnia, credo, sexo e até mesmo idade (ANDRADE, 2011, p. 30).

Vários podem ser os fatores desencadeadores para a violência, como a relação de abuso de poder do adulto sobre a criança e adolescente, os quais ficam submetidos aos desejos do adulto. Esse poder é violento, caracterizado como uma relação de força de uma pessoa sobre outra, visando alcançar objetivos e obter vantagens em uma relação violenta de poder, desigual, do qual o dominador utiliza-se de coação e agressões e faz do dominado um objeto para seus ganhos e vontades (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 29).

O artigo 227, da Constituição federal, e o artigo 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, trouxeram os direitos fundamentais da criança e do adolescente e, também, que todas as crianças e adolescentes devem estar a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Trata-se da proteção especial, nestes casos o agressor deve ser punido na forma da lei, seja por ação ou omissão.

A violência pode ser classificada de diversas formas, violência física, psicológica e sexual, e pode ser cometida de diversas maneiras como o abuso, a agressão, castigo com tratamento cruel e degradante ou maus tratos. A violência sexual tem por finalidade estimular sexualmente esta criança ou utilizá-la para obter estimulação sexual, sobre sua pessoa ou de outra pessoa” (AZEVEDO; GUERRA, 1989, p. 42). Esse tipo de violência pode provocar dano material ao corpo ou as condições psicológicas da vítima.

Ela apresenta-se em diferentes graus, cuja severidade e gravidade podem ser medidas pela intensidade da força física utilizada pelo agressor, pelo grau de sofrimento causado à vítima, pela gravidade dos ferimentos ocasionados, pela frequência com que é aplicada e pelas sequelas físicas e psicológicas que provoca (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 35).

A violência sexual é qualquer ação ou tentativa de obter um ato sexual, ou qualquer forma de investida contra a sexualidade de uma pessoa, usando a coação, que pode abranger diversos graus de força. Pode ser uma coação física, psicológica, chantagens e outras ameaças. A coação também pode ser considerada quando a pessoa é incapaz de compreender e dar o seu consentimento, se a vítima

estiver embriagada, drogada, adormecida ou mentalmente não é capaz de entender a situação, como uma criança (KRUG, *et al*, 2002, p. 147).

Para entender a definição de violência sexual contra criança e adolescente é preciso observar alguns elementos presentes na violação de direitos: diferença de idade entre o autor da violência e a vítima, a presença de uma desigualdade de poder, seja por força, hierarquia, a colocação da criança ou do adolescente como objeto do adulto, impossibilitados de oferecer consentimento em razão da desigualdade de poder ou pela ausência de entendimento, por desconhecimento emocional ou social que permita a vítima ter consciência dos efeitos da interação sexualizadas provocada pelo adulto (SANDERSON, 2005).

Para que aconteça o abuso sexual independe de que a criança adolescente entenda a natureza da situação, pois os atos podem envolver contato físico, como podem ser discussões abertas sobre atos sexuais que possuem como objetivo despertar o interesse na criança ou no adolescente ou então de chocá-los.

El abuso sexual incluye cualquier actividad con un niño o niña en la cual no hay consentimiento o este no puede ser otorgado. Esto incluye el contacto sexual que se consigue por la fuerza o por amenaza de uso de fuerza — independientemente de la edad de los participantes— y todos los contactos sexuales entre un adulto y un niño o niña —independientemente de si el niño o niña ha sido engañado o de si entiende la naturaleza sexual de la actividad—. El contacto sexual entre un niño más grande y uno más pequeño también puede ser abusivo si existe una disparidad significativa de edad, desarrollo o tamaño corporal, haciendo que el niño menor sea incapaz de dar un consentimiento informado (BERLINER; ELLIOTT, 2002, p. 55).

Quando ocorre a violação de direitos a dignidade sexual de crianças e adolescentes a restauração de direitos será concretizada a partir de um sistema de garantia de direitos, formulado a partir da articulação intersetorial entre os órgãos públicos que são responsáveis pela garantia do atendimento, da proteção e da efetivação de direitos fundamentais a crianças e adolescentes. Esse sistema de garantia de direitos da criança é um conjunto ordenado é sistemático de competências institucionais que guardam entre si atribuições, competências e responsabilidades que visam a restituição de direitos violados. Vai muito além da mera concepção da responsabilização criminal do agressor, mas sim dá atenção necessária a vítima para que ela tenha seus direitos fundamentais restabelecidos.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente possuem um sistema de compartilhamento de responsabilidades para concretização de políticas públicas articuladas entre o governo e a sociedade civil organizada, que

visam a proteção de direitos da criança e do adolescente. O sistema de garantia de direitos estrutura a política de atendimento, proteção e justiça. Esse sistema tem como linha de ação desde as políticas básicas até os serviços especiais de prevenção, identificação, encaminhamento e proteção dos direitos garantias de crianças e adolescentes vítimas de violação direitos.

Uma das ferramentas importantes para o funcionamento correto e eficaz do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente são os dados oficiais, que geralmente são fornecidos pela polícia, pela rede de atendimento à saúde e assistência social, e por pesquisas. Todavia os dados ainda não são suficientes, pois são fragmentados, uma vez que geralmente são incompletos ou limitados, o que dificulta o planejamento e melhoramento das ações que visam a erradicação da violência contra criança adolescente ou a restituição de direitos violados.

Segundo os dados do Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA), sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, entre o período de 2014 até 2018, aconteceram 11.679 casos de abuso sexual por pessoas da família contra crianças e adolescentes , segundo os dados registrados no SIPIA.

O SIPIA é um instrumento utilizado de apoio à gestão, organizado a partir de módulos temáticos, no qual contém o módulo para conselheiros tutelares e outro módulo para atendimento socioeducativo. O sistema oferece um conjunto de dados consolidados em relatórios locais, regionais, estaduais e nacionais que servem para a construção, desenvolvimento, monitoramento e estratégias que visam a promoção, proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes (MACHADO, 2014, p. 114).

Outra base de dados oficial é o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), que tem por objetivo coletar e processar dados sobre agravos de notificação, fornecendo informações e contribuindo com a tomada de decisões preventivas e que buscam erradicar violações de direito. O SINAN é alimentado pelas informações coletadas no setor da saúde, sendo hoje um dos principais dados para subsidiar a proposição de ações eficazes ao enfrentamento deste problema de saúde pública. Eles são encontrados no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), tecnologia da informação a serviço do SUS, local onde é possível buscar de forma sistemática, as informações de agravos de notificação do SINAN.

Através da coleta de dados do SINAN, pelo sistema DATASUS, baseado nas variáveis: 1) Violência doméstica, sexual e/ou outras violências; 2) Faixa etária; 3) Registro de violência por região; pode-se verificar na tabela 02, que entre o período de 2014 até 2018 houve 272.532 agravos de notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências no Brasil, sendo que a região Sul está em segundo lugar com o maior número de agravos, com 65.614 registros.

Tabela 01 – Violência doméstica, sexual e/ou outras violências por região, segundo a faixa etária de 0 até 19 anos de idade, entre 2009 até 2018:

Faixa Etária	1 Região Norte	2 Região Nordeste	3 Região Sudeste	4 Região Sul	5 Região Centro - Oeste	Total
<1 Ano	937	3.971	6.207	7.496	1.944	20.555
1-4	3.180	6.836	14.783	11.849	4.290	40.938
5-9	4.039	5.176	14.485	10.695	3.493	37.888
10-14	9.006	11.110	26.768	15.473	5.427	67.784
15-19	7.578	20.834	48.754	20.101	8.100	105.367
Total	24.740	47.927	110.997	65.614	23.254	272.532

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir das informações do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan Net (2018).

Importante salientar que a violência intrafamiliar é a mais difícil de chegar ao conhecimento das autoridades públicas, o medo impede as crianças adolescentes de buscarem por ajuda, a falta de compreensão da violência sexual também dificulta a notificação. Significa dizer que existe um número de subnotificação da violência, o que requer aprimoramento das políticas públicas, em especial, dos profissionais da rede de atendimento de educação, saúde e assistência social que precisam ser preparados tecnicamente para identificar os casos de violência e registrá-lo em sistema de dados oficial.

Dentre o total de 272.532 agravos de notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências no Brasil 152.994 dos registros ocorreram no ambiente familiar, isto é, dentro da residência da vítima, o que evidencia que a violência intrafamiliar é uma das principais formas de violência contra crianças e adolescente no país. Logo o domicílio, local em que deveria ser o seu lugar de proteção, onde os pais, que tem a responsabilidade de cuidado e de educação de seus filhos, são aqueles que, na verdade, os expõem a violência e violam a proteção integral.

A violência doméstica ou intrafamiliar é motivo de indignação não tanto por um aspecto quantitativo, ou seja, pelo número de casos em que ela ocorre, mas pelas formas cruéis em que ela se dá e, principalmente, pelo fato

mesmo de ocorrer dentro da família, ou seja, pelo fato de que as pessoas que atentam, de uma forma ou de outra, contra a criança ou o adolescente sejam as pessoas de sua convivência mais íntima, aquelas que o colocaram no mundo, aquelas em que a criança 'naturalmente' confia, aquelas de que ela depende totalmente, aquelas que deveriam amá-la e protegê-la, enfim, aquelas que deveriam antes querer morrer do que ver os seus filhos sofrendo qualquer forma de violência ou de mal (VERONESE; COSTA, 2006, p. 102).

A impossibilidade de obter dados precisos, dificulta a verificação da quantidade de casos de violação de direito o que conseqüentemente prejudica nos planos de ações estratégicas para as melhorias e os avanços das políticas públicas de atendimento e proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

A política de atendimento é formada pela rede de educação, esporte, lazer, cultura, saúde, assistência social e outros serviços disponíveis que o município tenha implementado. A assistência social compreende um dos três pilares da seguridade social, disciplinada pelo artigo 194 da Constituição federal, a seguridade corresponde um conjunto integrado de ações e iniciativas dos poderes públicos e da sociedade que se destina a assegurar direitos fundamentais e sociais que são relativos à saúde, previdência e a assistência social. Constitui-se em uma política pública de atendimento gratuito para todos os cidadãos que dela necessitam.

ESTUDO DE CAMPO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

O Sistema Único de Assistência Social é o responsável por ofertar os serviços, programas e projetos de por níveis de proteção social, visam prevenir a situação de vulnerabilidade por meio de desenvolvimento das capacidades, do fortalecimento de vínculos no âmbito familiar e com a comunidade. O sistema está estruturado em níveis de proteção social básica e especial. Na proteção social especial existe o oferecimento do atendimento de média e alta complexidade, na proteção de média complexidade encontra-se o atendimento sócio assistencial às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos ameaçados ou violados que mantiveram os vínculos familiares, como o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Já na alta complexidade existem um conjunto de serviços para aqueles que estão em uma situação de ameaça e que necessitam de serviço de acolhimento institucional ou familiar como medida protetiva, como a Casa-Lar, Abrigo Institucional

e a Casa de Passagem (SOUZA, 2016, p. 60). Ou seja, quando existe a necessidade de retirar a criança ou adolescente da família, como medida de proteção.

Na assistência social o serviço de proteção social básica é oferecido por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), já os serviços de proteção especial Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS). Estes serviços são responsáveis por fortalecer laços, trabalhar qualidades e capacidades, concretizando direitos humanos e sociais de forma universalizante, promovendo a articulação e a integração com as políticas setoriais (SOUZA, 2016, p. 59). No CRAS são oferecidos: i) serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF); ii) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; iii) serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2013, p. 08).

No CREAS, os serviços de proteção social especial de média complexidade compreende-se em: i) serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI); ii) serviço especializado em abordagem social; iii) serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC); iv) serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; v) serviço especializado para pessoas em situação de rua (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2013, p. 08).

Os usuários dos serviços do PAEFI, serviço prestado dentro do CREAS, são as famílias e as pessoas que tiveram direitos violados por ocorrência de violência física, psicológica, negligência, violência sexual, como abuso ou exploração sexual, ou outras situações que provoquem danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar. Para a prestação desse serviço é necessário espaço físico para que possa receber a comunidade, de forma individualizada ou coletiva e que possa desenvolver suas atividades administrativas. Seus materiais básicos para execução do serviço são: mobiliário, computadores, linha telefônica artigos culturais e esportivos.

De acordo com a NOB-RH-SUAS, a equipe de referência para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, que ocorre no Centro de Referência Especializado de

Assistência Social (CREAS), unidade pública, deve ser composta de acordo com demanda do município, isto é, gestão inicial e básica ou gestão plena ou com serviços regionais:

Tabela 02 – Composição do Centro de Referência da Assistência Social (CREAS):

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
Municípios em Gestão Inicial e Básica	Municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais
Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos	Capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos
1 coordenador	1 coordenador
1 assistente social	2 assistentes sociais
1 psicólogo	2 psicólogos
1 advogado	1 advogado
2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)	4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
1 auxiliar administrativo	2 auxiliares administrativos

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações da NOB-SUAS – BRASIL, 2006.

O acesso a esse serviço se dá através da identificação e o encaminhamento por outros serviços sócio assistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos e do sistema de segurança pública, ou podem ser procurados por demandas espontâneas. O serviço oferecido pelo PAEFI é de extrema importância para as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual entre a familiar, seu trabalho deve estar interligado com os demais serviços sócio assistenciais da proteção básica e especial oferecidos em rede.

Seu trabalho social se resume em:

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação socio familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2013, p. 30).

Sistema Único de Assistência Social materializa-se através do CREAS, através dos serviços de proteção básica e especial garantidas as pessoas que necessitam de atendimento e acompanhamento para a restituição de direitos violados. Contudo para que se possa oferecer seus serviços de forma adequada e atingir as metas e objetivos estipulados pelos planos nacionais de direitos humanos, de erradicação da violência contra criança e do adolescente, é necessário que cada município estabeleça a oferta da política pública de forma adequada para que possa prestar seus serviços de acordo com as diretrizes nacionais e garantindo o restabelecimento de direitos violados.

Em estudo de campo realizado no município de Santa Cruz do Sul localizado no Rio Grande do Sul, foi possível identificar através da entrevista de campo, por meio da entrevista em profundidade, realizada com cinco membros da equipe de atendimento do CREAS, obstáculos para o aperfeiçoamento das políticas de atendimento e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Diferentes fatores estão relacionados a esses obstáculos, mas principalmente a ausência de espaço apropriado para a realização dos serviços oferecidos pelo CREAS, ausência de recursos humanos para a quantidade de família usuária do serviço, as requisições e encaminhamentos inadequados de atendimentos solicitados por outros órgãos públicos, ausência de uma quantidade suficiente de CRAS no município, ausência de fluxo de notificação e encaminhamento claro entre a rede, a subnotificação e a falta de importantes planos municipais, como o plano de direitos da criança e do adolescente, plano de erradicação da violência sexual contra criança adolescente e plano da assistência social.

Tabela 03 – Levantamento de obstáculos para execução do trabalho diagnosticados através da entrevista:

Dificuldades/necessidades para a execução do seu trabalho:	Entrevistados que levantaram o problema durante a entrevista:
Recursos Humanos	1,4 e 5
Recursos Financeiros	4
Excesso de vinculação dos recursos financeiros	1
Aumento no número de CREAS	1,2,3,4 e 5
Aumento no número de CRAS	1,2,3,4 e 5
Aumento na área de abrangência de CRAS	3 e 5
Quantidade de famílias atendidas superiores às recomendações	2,3 e 4
Espaço físico inapropriado	2 e 4
Ausência de vedação acústicas nas salas de atendimento	2,4 e 5
Localização inapropriada	2,3,4 e 5

Requisições da Política de Justiça que não são de competência do CREAS	2,3 e 5
Fluxo de encaminhamento não observado	2 e 3
Espaço físico compartilhado com setores da Segurança Pública	2,3 e 5
Demora na ação do Conselho Tutelar	5
Ausência de sala de reuniões	5
Necessidade de uma telefonista	5
Ausência de capacitação para falar sobre abuso sexual com crianças e adolescentes	3
Melhoramento na comunicação entre Poder Judiciário e CREAS	3
Necessidade de mais ações de prevenção	3
Não há um serviço que faça psicoterapia com a vítima de violência sexual	4

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir das respostas constantes em entrevista semiestruturada (ANEXO IV).

Apesar das atuações estarem bem definidas dentro de cada setor entrevistado, existem uma demanda de trabalho superior aos recursos humanos existentes, onde deveriam ser atendidas 80 pessoas pelo PAEFI (BRASIL, MDS, 2018), são atendidas 295, segundo o coordenador entrevistado. Por esta razão, outros serviços não estão sendo oferecidos, como de oficinas para pessoas deficientes e idosas.

Um dos problemas mais mencionados pelas psicólogas entrevistadas, foi em relação ao espaço físico é apertado, não há sala de reuniões e nem vedação acústica eficiente nas salas de atendimento, o que dificulta o atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias, pois não garante a privacidade. Há relatos que é possível escutar não somente o que ocorre dentro do CREAS, mas também das salas ao lado, onde está instalado o Conselho Tutelar.

O local onde está estabelecido o CREAS também é inadequado, visto que está afastado do centro do município, logo o acesso ao serviço se torna difícil para famílias de bairros afastados, que necessitam pegar até dois ônibus para poder chegar ao local. Observado pelos entrevistados que no prédio onde está instalado há diversos outros serviços, como o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social, além, da Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, o que gera constrangimento nos usuários do serviço, assim como, desconforto e dificuldade na criação e manutenção de vínculo dos técnicos com as famílias e as crianças e adolescentes (ENTREVISTA 3),

os quais já relataram constrangimento de ter que entrar “num prédio de polícia” (ENTREVISTA 05).

Na política de atendimento socioassistencial, existe uma série de ações que são executadas de acordo com o nível de proteção, no caso de violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, a proteção social especial destina-se a proteção da família e da pessoa que se encontra em situação de risco pessoal e social, em decorrência do ato da violência cometida. Contudo, com a estrutura atual do CREAS no município, fica inviável o oferecimento de um serviço qualificado de acordo com os preceitos normativos.

CONCLUSÕES

O Sistema de Garantia de Direitos decorre de uma longa caminhada, que ainda requer aperfeiçoamentos, principalmente em aspectos práticos, pois para assegurar os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, reforçados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, duas frentes devem ser trabalhadas, da prevenção e da restauração de direitos violados.

Diante disso a importância do acompanhamento às políticas públicas locais, para verificação das suas dificuldades e problemas para enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes para melhoramentos gerais. No município de Santa Cruz do Sul, é necessário a garantia de atendimento eficaz para aqueles que já estão na condição de vítima, garantido seus direitos fundamentais, principalmente ao que tange na sua recuperação física e emocional, para que consiga se reestabelecer de forma digna.

É de suma importância, para minimizar os traumas gerados, que o profissional que atende criança e adolescente vítima de violência sexual intrafamiliar esteja capacitado, conhecendo o fenômeno e sua forma complexa, os procedimentos adequados para se proceder mediante uma situação de violência sexual, desde a revelação da vítima ou a suspeita, até a superação da violação de direito. A rede de proteção deve ser pensada a partir da articulação e do diálogo entre diversos profissionais que atuam na rede de atendimento, esses profissionais também precisam estar preparados, conhecendo o fenômeno da violência contra criança e adolescente. Portanto, o profissional da rede precisa compreender as

modalidades de violência sexual e a complexidade das causas e consequências que esse tipo de ação gera na vida da vítima e na sua convivência com a família.

Neste entendimento, não basta apenas comunicar ou notificar os casos de suspeita ou confirmação de violência sexual, mas em qualquer situação, requer ações e intervenções interprofissionais, que não dependem apenas de atitudes isoladas, é necessário haver comunicação e colaboração entre todos os segmentos que compõe a rede de apoio social. “É preciso ter em mente que tanto a criança e/ou adolescente vitimizado merecem mais que aplicações de protocolos de atendimento, mas merecem um atendimento acolhedor, digno e protetivo” (PIETRO, 2013, p. 122).

Dentro desta conjuntura, os dados oficiais nacionais sobre a violência sexual intrafamiliar dão enorme embasamento para a importância do estudo sobre a temática e importante preparação dos profissionais que atuam neste ramo, pois os números de violência que chegam até os registros são alarmantes, isto que, infelizmente ele não representa os dados reais, visto que uma parte não é notificada e outra nem chega as autoridades, perpetuando a violência através do medo e das ameaças sofridas pela criança ou adolescente vítimas de violência sexual intrafamiliar, como se pode ver nos dados do município de Santa Cruz do Sul, que deixam clara a subnotificação, fator que prejudica o aprimoramento de políticas públicas.

Conclui-se que a partir da análise comparativa entre as diretrizes nacionais e a política de atendimento do município de Santa Cruz do Sul, os serviços estão estruturados, todavia diante da demanda a capacidade de atendimento ainda é insuficiente, necessitando de aprimoramento nos instrumentos de gestão, como a capacitação dos profissionais, definição de protocolo e fluxo de atendimento, acessibilidade física do serviço, a promoção de ações preventivas e, principalmente, as condições necessárias para a oferta do serviço. Embora haja o amparo normativo, internacional, nacional e organizacional, há obstáculos para serem vencidos no enfrentamento à violência sexual, a fim de garantir a proteção integral às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Santa Cruz do Sul.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Adathiane Farias de. *Rompendo o silêncio: uma análise sobre as histórias de meninas com vivência de abuso sexual atendidas pelo CREAS do município de João Pessoa*. 2011. 204 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal da Paraíba, 2011.
- AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu Editora, 1989.
- BERLINER, L., y D. M. ELLIOTT. Sexual Abuse of Children. *In*: J. Myers, L. Berliner, J. Briere, C. Hendrix, C. Jenny, y T. Reid (eds.), *The APSAC Handbook on Child Maltreatment*, 2.a ed., California: Sage, 2002.
- BRASIL. Resolução n. 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 13 dez. 2006. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf> Acesso em: 23 out. 2018.
- BRASIL. *Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN Net*. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinannet/cnv/violebr.def>>. Acesso em: 02 set. 2018.
- BRASIL. *Sistema de Informação para Infância e Adolescência: Conselho Tutelar – SIPIA CT*. Disponível em: <<https://www.sipia.gov.br/CT/?x=FDDeKNPz2217fNzqxZQdqNw>> Acesso em 03, out. 2018.
- COSTA, Marli Marlene Moraes da; VERONESE, Josiane Rose Petry. *Violência Doméstica: Quando a vítima é criança ou adolescente*. Florianópolis: OAB/SC, 2006
- CUSTÓDIO, André Viana. *Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do Direito da Criança e do Adolescente*. Revista do Direito. v.29, Santa Cruz do Sul: UNISC, 2008, p.22 - 43.
- FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. *Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes*. Brasília: Ministério da Educação, 2007.
- JAEGER, Fernanda Pires. Infância, violência e relações de gênero. *In*: STREY, Marlene Neves; AZAMBUJA, Mariana Porto Ruwer de; JAEGER, Fernanda Pires (orgs.). *violência, gênero e políticas públicas*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.
- KRUG, Etienne G.; DAHLBERG, Linda L.; MERCY, James A.; ZWI, Anthony B.; LOZANO, Rafael. Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: <<https://www.opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundi-al-violencia-saude.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

MACHADO, Claudia. *Educação e direito humanos: trajetórias de Porto Alegre no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes*. 2014. 312 f. Tese (Doutorado em Educação) – curso de Pós-Graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: reimpressão 2014*. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, 2013.

SANDERSON, Christiane. *Abuso sexual em crianças*. São Paulo: M. Book do Brasil, 2005.

SOUZA, Ismael Francisco. *O reordenamento do programa de erradicação do trabalho infantil (peti): estratégias para concretização de políticas públicas socioassistenciais para crianças e adolescentes no Brasil*. 2016. 279 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, 2016.